

## DESPACHO Nº 142/PRES/2021

**Assunto** Contratações e Renovações de Contratos do Pessoal Docente Especialmente Contratado, em Regime de Tempo Parcial.

No âmbito das competências que me são atribuídas pelos Estatutos da ESEL, e com vista à harmonização das datas de contratações e renovações de contratos do pessoal docente especialmente contratado, em regime de tempo parcial, e a necessidade de garantir o tempo necessário para a tramitação administrativa, sem pôr em risco a sua legalidade, determina-se que as propostas de contratação de docentes ao abrigo do Regulamento nº 745/2010, de 23 de Setembro, "Regulamento de contratação de pessoal docente, especialmente contratado, ao abrigo do artigo 8º do ECPDESP" ou do "Regulamento de Contratação de Assistentes Convidados para Práticas Laboratoriais e para Ensino Clínico" de 3 de Novembro de 2010, sejam formalizadas tendo em conta o seguinte:

- As contratações devem ser feitas por períodos anuais ou semestrais, e devem estar aprovadas pelo CTC de acordo com o calendário fixado anualmente, quer para as contratações anuais, quer para as referentes ao 1º e 2º semestres. As contratações referentes ao 2º semestre, em casos excecionais, poderão ser aprovadas, posteriormente, até 31 de dezembro do ano letivo a que se reporta.
- As contratações, salvo casos excecionais, devem ser propostas para os seguintes períodos:
  - Anuais: de 1 de setembro a 31 de agosto do ano civil seguinte;
  - Semestral (1º semestre): de 15 de setembro a 28 de fevereiro do ano civil seguinte;
  - Semestral (2º semestre): de 15 de fevereiro a 31 de julho, ambos do ano civil seguinte.
- As contratações devem ser propostas com uma percentagem calculada nos termos do Despacho nº 45/PRES/2014, de 7 de abril de 2014, da sua Retificação de 27 de janeiro de 2015 e do Aditamento ao referido Despacho, de 23 de junho de 2017.
- Sempre que possível, nas fichas das UC para efeitos da DSD, devem constar já os nomes dos docentes a contratar, ainda que não esteja concluída a tramitação do processo.

O presente Despacho substitui o Despacho nº 214/PRES/2014, de 29 de outubro de 2014.

O Presidente da ESEL

Prof. João Carlos Barreiros dos Santos